



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gerencia de Indicadores e Evidências Educacionais

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional - EJPA

Nº 88 - Versão 2026

Demanda: Contratação de pessoa jurídica, Simone Rosate e Serviços de Educação LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

Nº SEI: 0062761-14.2026.8.14.0900

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de pessoa jurídica, SIMONE ROSATE E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição do serviço	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total	Total estimado contratação
01	Contratação de pessoa jurídica, SIMONE ROSATE E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.	12 horas/aula	hora/aula	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06, de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas para efeitos de vitaliciamento, promoção na carreira, atualização e aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito”(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

Nesse sentido, a Escola Judicial promoveu o planejamento e desenvolvimento dessa ação formativa, que visa oferecer formação continuada a magistrados(as) e servidores(as) para aplicarem as atualizações de direito penal, processo penal e legislação penal especial, na sua rotina de trabalho, promovendo a confiabilidade e credibilidade das decisões judiciais à sociedade.

A dinâmica de evolução do ordenamento jurídico brasileiro exige dos profissionais que atuam na seara criminal uma atualização constante e rigorosa. No cenário contemporâneo, a integridade do sistema de justiça penal está diretamente vinculada à capacidade de seus operadores em aplicar, de forma imediata e precisa, as inovações legislativas operadas pelo Congresso Nacional.

Nesse contexto, o presente curso de formação continuada justifica-se pela necessidade premente de capacitar os participantes frente ao substancial pacote de reformas implementado no ano de 2026. A grade programática abrange um conjunto crítico de novos diplomas legais, quais sejam: as Leis nº 15.353/2026, nº 15.380/2026, nº 15.383/2026, nº 15.384/2026, nº 15.397/2026, nº 15.409/2026, nº 15.410/2026, nº 15.411/2026, nº 15.412/2026, nº 15.455/2026 e nº 15.487/2026. Tais normativas impactam de forma direta o Direito Penal, o Direito Processual Penal e a Legislação Penal Especial.

A ausência de um estudo aprofundado e sistemático dessas novas leis gera o risco de anacronismo procedimental, nulidades processuais e insegurança jurídica. Portanto, esta formação visa municiar os alunos com ferramentas teóricas e práticas que permitam a incorporação fluida dessas atualizações na rotina diária de trabalho.

Ao alinhar a prática funcional aos mais recentes ditames legais, a capacitação cumpre um papel social indispensável: conferir maior eficiência à prestação jurisdicional e salvaguardar as garantias fundamentais. Como resultado direto, promove-se o fortalecimento da confiabilidade e da credibilidade das decisões judiciais perante a sociedade, consolidando a imagem de um Poder Judiciário técnico, atualizado e sintonizado com os anseios de justiça e segurança jurídica.

A ação formativa justifica-se para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) no exercício pleno das ações inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Pará. É necessário manter o elevado nível de conhecimentos jurídicos e transdisciplinares de magistrados para que atendam ao perfil exigido pelo Estado na sua prestação jurisdicional, oferecendo solução aos conflitos interindividuais e sociais, além de estimular a permanente busca de aprimoramento dos servidores nas atividades-meio e atividades-fim.

A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da **Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja eficácia depende da notória especialização da contratada.

Considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A **inviabilidade de competição**, que ampara a presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no **art. 14, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, resta configurada pela convergência entre a natureza predominantemente intelectual do objeto de capacitação e a notória especialização da contratada. Demonstra-se, assim, a adequação concreta do docente **Rogério Sanches Cunha** para atender às necessidades específicas desta Escola Judicial. Na hipótese dos autos, o reconhecimento técnico e a vasta experiência do profissional no cenário jurídico nacional — detalhados no currículo (id 0000849879) — evidenciam que seu trabalho é o que melhor atende à demanda institucional para garantir a plena satisfação do interesse público, justificando-se a escolha direta.

A empresa possui um sólido portfólio de prestação de serviços a órgãos de cúpula dos Poderes Judiciário e Executivo e aos Ministérios Públicos estaduais, validando a conformidade dos preços praticados com o mercado de alta capacitação pública.

A empresa já ministrou curso em várias Escolas Judiciais, como:

1. Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (DJE nº 8071, 10/04/2026, pág. 07) id 0000888579;
2. Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (conforme nota de empenho juntada nos autos).
3. Escola Judicial do tribunal regional Eleitoral do Pará (conforme nota de empenho juntada nos autos).
3. Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (DO nº 24.518, de 23/04/2025) id 0000888590.

O curso será ministrado pelo docente Rogério Sanches Cunha, que possui destacada projeção acadêmica e experiência prática no assunto, já que é promotor de Justiça do Tribunal do Juri da Comarca de Campinas, atualmente assessor criminal da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

É Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (PUCCampinas). Atuou como pessoal associado da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2023-2025). Professor da Escola Superior do Ministério Público dos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina. Professor de Penal e Processo Penal do Curso RSCMAX. É autor e co-autor de livros jurídicos (<https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/14674?show=full>), possui artigos publicados (<https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/author/rogerioerenemsj-com-br/>, <https://www.migalhas.com.br/autor/rogerio-sanches-cunha> e <https://rogeriosanches2.jusbrasil.com.br/>).

O docente é uma das maiores autoridades contemporâneas em penal, processo penal e legislação especial, o jurista traz para o debate a vanguarda das discussões jurídicas, promovendo a oxigenação teórica e prática de magistrados(as) e servidores(as). Essa capacitação de alto nível não apenas qualifica o corpo técnico do tribunal para o enfrentamento de processos complexos, mas também fortalece a uniformização da jurisprudência local alinhada às cortes superiores, resultando diretamente em decisões mais céleres, seguras e justas para a sociedade paraense.

A contratação da empresa, da qual é professor, atende com absoluto rigor ao pressuposto de notória especialização, expressamente definido pelo artigo 6º, inciso XIX, da referida Lei nº 14.133/2021. O conceito legal dita que a notoriedade é caracterizada quando o conceito do profissional no campo de sua especialidade — decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica — permite inferir que o seu trabalho é essencial e indubitavelmente o mais adequado à plena satisfação do interesse do órgão contratante.

Por fim, vale ressaltar que o curso está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará, conforme a Resolução/TJPA nº 02 de 1 de fevereiro de 2023, embasado no seguinte Macrodesafio e Iniciativa Estratégica: Macrodesafio na Perspectiva do Aprendizado e Crescimento – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas. Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras. O Planejamento Estratégico do PJPA foi atualizado pela Portaria nº 2923/2026-GP, de 02 de julho de 2026.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	EJ14A26	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica, "SIMONE ROSATE E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

A execução da solução compreende **todas as fases do ciclo de vida do objeto**, conforme segue:

1. **Planejamento:** identificação da necessidade de formação continuada no âmbito do TJPA, alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2026. A contratação obedece a critérios técnicos e pedagógicos.
2. **Contratação:** formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, voltado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja eficácia depende da **notória especialização da contratada**.
3. **Execução:** realização do curso de forma híbrida na Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, com acompanhamento da frequência dos participantes, certificação e relatórios de desempenho emitidos pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do estado do Pará.
4. **Fiscalização:** acompanhamento da execução pela equipe de fiscalização da presente contratação, conforme o disposto nos arts. 38 e 39 da **IN nº 01/2023-GP**, assegurando a conformidade técnica e administrativa da execução.
5. **Avaliação e encerramento:** análise dos resultados e impactos obtidos com a capacitação, elaboração de relatório de execução contratual e encerramento formal do ajuste, com arquivamento da documentação comprobatória.

A solução, portanto, contempla o **ciclo completo de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da ação educacional**, assegurando eficiência, continuidade e alinhamento às diretrizes institucionais do TJPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**5.1. Da sustentabilidade**

- ☐ Financeira:
☐ Ambiental:
☐ Social:
☐ Outros:
☒ Não se aplica

Justificativa: a presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

5.2. Indicação de marcas ou modelos - [art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#)

☒ NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

☒ NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

☒ NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

☒ NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

☒ Não será admitida a subcontratação.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

☒ NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

☒ NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

☒ NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

☒ NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**7.2. Especificação**

Contratação de pessoa jurídica, SIMONE ROSATE E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Contratação de pessoa jurídica, SIMONE ROSATE E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, para ministrar ação formativa de atualização em direito penal, processo penal e legislação penal especial, com carga horária de 12h/a, na modalidade híbrida, nos dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

A realização do curso ocorrerá de forma híbrida, pelo teams e presencialmente no dia 17 de novembro de 2026 na Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, com acompanhamento da frequência dos participantes, certificação e relatórios de desempenho emitidos pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do estado do Pará.

Os certificados serão emitidos pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

- ☐ Necessidade de formalização contratual
☒ Formalização via empenho
☐ Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: A contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e na Orientação Normativa AGU nº 84/2024.).

Conforme consta na proposta:

O preço total dos serviços propostos é de R\$ 42.000,00 na data de emissão desta proposta.

A pessoa jurídica encaminhará a nota fiscal eletrônica com o valor total do curso (descontados impostos), para fins de pagamento.

10.2. Obrigações da Empresa

10.2.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

10.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

10.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada

10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do TJPA

10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

(X) NÃO SE APLICA

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O serviço de docência deverá ser executado conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Nos termos do artigo 7º da IN nº 001/2023-TJPA e conforme informações registradas no DOD, a Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, será composta pelos seguintes servidores:

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: **Iracema de Souza Alcântara.**

Matrícula: **95796.**

Substituta/Substituto: **Cilene Brito Anchieta.**

Matrícula: **112895.**

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: **Lorena Magalhães Freire da Silva.**

Matrícula: **228095.**

Substituta/Substituto: **Beatriz Coelho Marques de Lima.**

Matrícula: **231401.**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

13.1.3. O pagamento a empresa ocorrerá após a prestação do serviço.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**14.1. Forma de seleção**

(X) Inexigibilidade de licitação

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA.**

Fonte de Recursos: **0102**

Programa de Trabalho: **02.102.02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **339039**

Item da despesa: **2757**

Código da Contratação: **EJ14A26**

Exercício financeiro: **2026**

Pedido de despesa nº 2026/2669 (validado no GRP/THEMA).

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

18.2.2. Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

18.2.3.1. Pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

18.2.3.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

18.2.4. Multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.5. Multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.2.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

18.2.7. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

18.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

18.6. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

18.7. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (setembro/2026):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 16 de setembro de 2026.

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR, COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (EJPA)**, em 15/10/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA ARAUJO, GERENTE DE INDICADORES E EVIDENCIAS EDUCACIONAIS**, em 15/10/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000944286** e o código CRC **783F989D**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assessoria Jurídica SEADM

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – EJPA, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA – RSC Online, para ministrar, por intermédio do docente Rogério Sanches Cunha, ação formativa de atualização em Direito Penal, Processo Penal e legislação penal especial, na modalidade híbrida, com carga horária total de 12 (doze) horas-aula, prevista para os dias 27/10, 03/11, 10/11 e 17/11/2026.

O valor da contratação corresponde a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), considerando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por hora-aula.

A instrução demonstra a qualificação e a notória especialização do profissional indicado para a execução do objeto, bem como a pertinência de sua formação, experiência profissional, produção jurídica e atuação na área de Direito Penal e Processo Penal em relação ao conteúdo da ação formativa, estando caracterizada a hipótese de contratação direta prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao preço, embora o valor proposto seja superior ao previsto na tabela vigente de remuneração de docentes do TJPA, constam dos autos elementos destinados à sua justificativa, inclusive documentos relativos a contratações anteriores da futura contratada para prestação de serviços de capacitação semelhantes, com valores compatíveis com o montante ora proposto.

A instrução demonstra, ainda, que o valor de R\$ 3.500,00 por hora-aula, correspondente ao total de R\$ 42.000,00 para 12 horas-aula, encontra respaldo nos referenciais de mercado apresentados e analisados no Mapa Comparativo de Preços e na justificativa de preço constante dos autos.

Diante desses elementos e das justificativas apresentadas, APROVO, excepcionalmente, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por hora-aula para a presente contratação, nos termos do art. 8º e parágrafo único da Portaria TJPA nº 5.692/2017-GP, considerada a atualização promovida pela Portaria TJPA nº 1.713/2022-GP.

Assim, acolho o Parecer Jurídico nº 413/2026 – AJSEADM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA – RSC Online, para ministrar, por intermédio do docente Rogério Sanches Cunha, a ação formativa de atualização em Direito Penal, Processo Penal e legislação penal especial, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condicionantes e recomendações consignadas na manifestação jurídica e na respectiva Matriz de Conformidade Jurídica.

À Escola Judicial – EJPA, para atendimento das condicionantes e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 413/2026 – AJSEADM e da respectiva Matriz de Conformidade Jurídica. Após a certificação do cumprimento das condicionantes pelas unidades competentes, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Contratações e Convênios, para adoção das demais providências necessárias à formalização e ao regular prosseguimento da contratação.

(assinado eletronicamente)
Mauricio Crispino Gomes

Secretário de Administração
Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CRISPINO GOMES, SECRETARIO(A) DE ADMINISTRACAO**, em 08/10/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000936475** e o código CRC **2CC20BF5**.
